



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

Memorando Circular nº 96/2017 – PROEN/Reitoria/IF Farroupilha

Santa Maria, 07 de agosto de 2017.

ÀS DIREÇÕES GERAIS, DE ENSINO E COORDENAÇÕES DE
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DOS *CAMPI* DO IFFAR

Assunto: Inscrições no Programa Bolsa Permanência do Governo Federal (PBP), para alunos indígenas e quilombolas.

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, informamos que estão abertas as inscrições para o Programa Bolsa Permanência (PBP) do Governo Federal que prevê a concessão de auxílio financeiro para estudantes **indígenas e quilombolas**.

2. Ressaltamos que o **PBP** é gerenciado pelo Ministério da Educação (MEC) e conta com critérios próprios para a seleção de bolsistas, cujos recursos são oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento na Educação (FNDE). As condições de acesso e permanência no programa são disciplinadas pela Portaria nº 389, de 09 de maio de 2013 do MEC.

3. Para pleitear a bolsa, o estudante deve estar matriculado em curso de graduação e não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar de integralização do curso. Os critérios são detalhadamente explicados na página do programa criada pelo MEC <http://permanencia.mec.gov.br>, onde se pode encontrar o Manual de Gestão (em anexo a este memorando).

4. As inscrições para o Programa estão abertas até **dia 29 de setembro de 2017** e, para participar, os estudantes indígenas e quilombolas deverão acessar o site <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>, solicitar acesso ao sistema, preencher corretamente os dados cadastrais, responder ao questionário socioeconômico, assinar, escanear e anexar o termo de compromisso do bolsista indígena ou quilombola ao sistema, afirmando ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do PBP, bem como comprometendo-se a respeitar todas as condições previstas nos regulamentos do programa. Esse cadastro será enviado, via sistema de gestão do MEC, para ser homologado pela Diretoria de Assistência Estudantil da Reitoria/IFFar em prazos a serem definidos pelo MEC.

5. Os alunos deverão encaminhar os documentos comprobatórios das informações declaradas no sistema à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) dos *campi*. A documentação deverá ser acompanhada dos originais para conferência no momento de entrega. Os documentos que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

deverão ser apresentados encontram-se listados em anexo a este memorando.

6. A CAE dos *campi* ficará responsável pelo recebimento e pela conferência da documentação apresentada pelos alunos e pelo posterior envio da documentação para o e-mail da [<dae@iffarroupilha.edu.br>](mailto:dae@iffarroupilha.edu.br) **até dia 03 de outubro de 2017.**

7. Os procedimentos para o pagamento das bolsas estão estabelecidos pela Resolução nº 13, de 09 de maio de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

8. Lembramos que após a data de 29 de setembro de 2017, os estudantes só poderão se inscrever novamente no Programa nos períodos pré-estabelecidos pelo MEC.

9. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

HERMES GILBER UBERTI
Diretor de Assistência Estudantil
Portaria nº 295/2017

ÉDISON G. BRITO DA SILVA
Pró-reitor de Ensino
Portaria nº 113/2017